



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/02/2026. Publicação: 02/03/2026. Nº 043/2026.

ISSN 2764-8060

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para os fins acima descritos, determinando à Secretaria o cumprimento das diligências fixadas no despacho de autuação.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), data do sistema.

FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA

Promotor de Justiça Titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada
(1ª Promotoria Regional do Meio Ambiente)

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO TEOMARIO SEREJO SILVA, Promotor de Justiça, em 20/02/2026, às 15:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Termo de Ajustamento de Conduta nº 3/2026 – 1ª PJESPLS

Procedimento Administrativo nº 78/2025 (SIMP nº 029503-500/2025)

Entidade: CONSELHO CULTURAL E COMUNITÁRIO DA LIBERDADE

TERMO DE COMPROMISSO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMAM ENTRE SI A 1.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL E A FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIROS E ENTIDADES SIMILARES DO ESTADO DO MARANHÃO-FUMBESMA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ELEITORAL NO CONSELHO CULTURAL E COMUNITÁRIO DA LIBERDADE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua representante legal, Doracy Moreira Reis Santos, promotora de justiça titular da 1.ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, doravante denominada COMPROMITENTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação Constitucional e Infraconstitucional aplicáveis e Jefferson Taylor França Ribeiro, ex-presidente, brasileiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº 601.791.133-30, residente na Rua Juvêncio Filho, 45, Liberdade; Mielia Nivea Farias Corrêa, ex-vice-presidente, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 073.145.327-10, residente na Rua Gregório de Matos, nº 270, Liberdade; Adeilson Martins Gonçalves, ex-secretário, brasileiro, solteiro, chefe de cozinha, inscrito no CPF sob o nº 035.348.763-60, residente na 3ª Travessa Augusto de Lima, s/n, Liberdade; Richarlison Pinto, ex- 2º secretário, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob o nº 661.007.633-20, residente na 3ª Travessa Augusto de Lima, nº 54, Liberdade; Roseane de Jesus Ribeiro Durans, ex- 1ª Tesoureira, brasileira, solteira, secretária, inscrita no CPF sob o nº 962.393.013-53, residente na Rua Inglês de Sousa, Liberdade; Joberth Luan Nunes Diniz, ex-2º Tesoureiro, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 611.661.943-61, residente na Rua Correia de Araújo, nº 222, Liberdade; Ronilson Pinto, ex-presidente do Conselho Fiscal, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 858.826.743-87, residente na 3ª Travessa Augusto de Lima, nº 54, Liberdade, Wadson Ribamar Sá Gomes, ex-membro do Conselho Fiscal, brasileiro, solteiro, vigilante, inscrito no CPF sob o nº 010.484.103-66 residente na Rua D, casa 23, Conjunto Promorar, Liberdade, Antônia da Conceição Ribeiro Frazão, ex-membro do Conselho Fiscal, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 252.330.033-72, residente na Rua Emílio de Menezes, nº 163, Liberdade, neste ato representando a Associação “CONSELHO CULTURAL E COMUNITÁRIO DA LIBERDADE” e a FEDERAÇÃO DAS UNIÕES DE MORADORES DE BAIROS E ENTIDADES SIMILARES DO ESTADO DO MARANHÃO-FUMBESMA, neste ato representada por sua presidente Aldecy Ribeiro Cantanhede, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, visando a condução do processo eleitoral para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03126304/0001-98, sediada na Avenida Mario Andreatza, S/N, liberdade, nesta cidade.

CONSIDERANDO que as entidades de interesse social compreendem associações e fundações sem fins lucrativos que, nos termos de seus estatutos, desenvolvem atividades de natureza assistencial, cultural e social voltadas à coletividade;

CONSIDERANDO que as entidades integrantes do Terceiro Setor estão sujeitas à fiscalização do Ministério Público, tanto sob o aspecto formal quanto finalístico, especialmente no que se refere à regularidade de sua constituição, funcionamento e observância das normas estatutárias;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade dos processos eleitorais das entidades de interesse social, de modo a assegurar a legitimidade da gestão, a transparência administrativa e o cumprimento de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade” teve início em 23 de janeiro de 2022, conforme Ata de eleição lavrada pela Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO que foi constatado erro material na referida Ata, consistente na indicação irregular do termo final do mandato em 23 de janeiro de 2025, com a supressão indevida de 01 (um) ano, conforme norma estatutária de 04 (quatro) anos, cujo término deveria ocorrer em 23 de janeiro de 2026;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/02/2026. Publicação: 02/03/2026. Nº 043/2026.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que tal circunstância caracteriza irregularidade no processo sucessório da Entidade, comprometendo a regularidade formal dos atos praticados, gerando insegurança jurídica quanto à legitimidade da gestão e demandando providências saneadoras;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de cumprimento da norma estatutária, mediante a realização de novo processo eleitoral conduzido com estrita observância ao Estatuto Social e sob acompanhamento ministerial;

Resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

I – DO OBJETO:

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por objeto a realização de novo processo eleitoral para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade”, a fim de assegurar a regularidade institucional e a observância das normas estatutárias.

II – DOS COMPROMISSOS

Cláusula 1ª – Considerando o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade”, ocorrido em 23 de janeiro de 2026, bem como os atos já praticados por esta Promotoria de Justiça visando à regularização do funcionamento da Entidade, a FUMBESMA compromete-se a promover a realização das eleições, mediante a constituição e composição da respectiva Comissão Eleitoral.

Cláusula 2ª – A FUMBESMA compromete-se a coordenar integralmente o processo eleitoral destinado à escolha da nova gestão da Associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade”, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – realizar o cadastro e recadastro de associados;

II – proceder ao recebimento das taxas associativas;

III – promover a inscrição das chapas concorrentes;

IV – apreciar eventuais impugnações;

V – designar a data da eleição;

VI – proclamar o resultado e dar posse à chapa eleita, tudo em conformidade com o Estatuto Social da Entidade.

Cláusula 3ª – A FUMBESMA deverá elaborar calendário detalhado das atividades do processo eleitoral, com a indicação das datas e horários de todas as etapas do pleito.

Cláusula 4ª – A FUMBESMA compromete-se a publicar o Edital de convocação das eleições e da posse, acompanhado da respectiva Resolução disciplinadora do processo eleitoral.

Cláusula 5ª – Ao término dos trabalhos, a FUMBESMA compromete-se a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a prestação de contas do período de gestão interina, encaminhando toda a documentação pertinente à 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social.

Cláusula 6ª – Os membros da Associação “Conselho Cultural e Comunitário da Liberdade”, comprometem-se a exercerem a gestão provisória da Entidade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, competindo-lhe, enquanto perdurar a vigência deste Termo:

I – abrir e manter em funcionamento a sede da Entidade;

II – adotar as providências necessárias à realização de eventuais manutenções prediais;

III – zelar pela guarda e conservação do patrimônio associativo;

IV – praticar os atos ordinários de gestão administrativa indispensáveis à continuidade mínima das atividades da Entidade.

Parágrafo único – É vedada a prática de qualquer ato que interfira ou comprometa o processo eleitoral, cuja condução é de responsabilidade exclusiva da FUMBESMA.

Cláusula 7ª – O prazo de vigência do presente Termo de Ajustamento de Conduta será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação no Boletim Interno do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Cláusula 8ª – O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações assumidas neste Termo pelos COMPROMISSÁRIOS acarretará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), até o efetivo cumprimento da obrigação.

Cláusula 9ª – A multa prevista neste Termo será aplicada sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis, devendo ser atualizada monetariamente até a data do efetivo pagamento, judicial ou extrajudicial, e revertida ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos, instituído pela Lei Estadual nº 10.417/2016.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, procedendo-se à sua publicação na Imprensa Oficial e à remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2026.

ALDECY RIBEIRO CANTANHEDE
PRESIDENTE DA FUMBESMA
COMPROMISSÁRIA

RONALDO BARBOSA DA SILVA
MEMBRO DA FUMBESMA
COMPROMISSÁRIO

JEFFERSON TAYLOR FRANÇA RIBEIRO
COMPROMISSÁRIO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 27/02/2026. Publicação: 02/03/2026. Nº 043/2026.

ISSN 2764-8060

MIELIA NIVEA FARIAS CORRÊA
COMPROMISSÁRIA

ADEILSON MARTINS GONÇALVES
COMPROMISSÁRIO

RICHARLISON PINTO
COMPROMISSÁRIO

ROSEANE DE JESUS RIBEIRO DURANS
COMPROMISSÁRIA

JOBERTH LUAN NUNES DINIZ
COMPROMISSÁRIO

RONILSON PINTO
COMPROMISSÁRIO

WADSON RIBAMAR SÁ GOMES
COMPROMISSÁRIO

ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO FRAZÃO
COMPROMISSÁRIA

KADJAH CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADA OAB MA N.º 11601

Testemunhas:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

Documento assinado eletronicamente por DORACY MOREIRA REIS SANTOS, Promotora de Justiça, em 20/02/2026, às 11:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

BALSAS

Portaria Conjunta nº 1/2026 - 2ºPJBAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

OBJETO: Implementação e acompanhamento de campanha para destinação de percentual do Imposto de Renda (Pessoas Físicas e Jurídicas) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Balsas/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelos Promotores de Justiça infra firmados, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta da criança e do adolescente, dever compartilhado entre Família, Sociedade e Estado;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que prevê a criação de Fundos Municipais para viabilizar programas e ações de proteção e promoção dos direitos infantojuvenis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.250/95 e o Decreto nº 9.580/2018, que permitem aos contribuintes (Pessoas Físicas e Jurídicas sob lucro real) destinarem parte do seu Imposto de Renda devido diretamente aos Fundos da Infância e Adolescência, sem custo adicional ao cidadão;

CONSIDERANDO que a baixa adesão a essa modalidade de destinação muitas vezes decorre da falta de informação e da ausência de campanhas institucionais coordenadas;

RESOLVEM:

20